



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 281/2026

“INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente quanto ao direito à educação;

II - O disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como documento normativo orientador das competências e habilidades essenciais da Educação Básica;

IV - A Lei Municipal nº 404, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a estruturação do Ensino Fundamental no Município de Sarzedo;

V - A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VI - O Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Estadual nº 48.939, de 1º de dezembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VII - A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a necessidade de assegurar a equidade socioeducativa;

VIII - O Decreto Municipal nº 1.913/2026, de 20 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Sarzedo/MG;

IX - A necessidade de estabelecer mecanismo permanente de governança, articulação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador, orientador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo/MG.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade apoiar a implementação, a articulação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização instituída pelo Decreto Municipal nº 1.913/2026, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I - Acompanhar a implementação e a atualização das ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

II - Promover a articulação entre a Educação Infantil, compreendendo creche e pré-escola, a Etapa de Alfabetização e a Etapa de Ortografização;

III - Acompanhar o desenvolvimento das ações relativas à alfabetização em Língua Portuguesa, à alfabetização matemática e à alfabetização científica, em consonância com a BNCC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV - Monitorar indicadores educacionais, resultados de avaliações internas e externas e evidências de aprendizagem;

V - Propor estratégias para assegurar os direitos de aprendizagem, a equidade, a inclusão e a continuidade pedagógica entre as etapas e anos escolares;

VI - Acompanhar as ações de formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais da educação;

VII - Acompanhar a execução de planos de ação, programas e projetos relacionados à Política Municipal de Alfabetização e à educação integral;

VIII - Fomentar a articulação com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e demais parceiros cuja atuação contribua para os objetivos da Política;

IX - Recomendações técnicas e propor medidas para subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

X - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, com registro de avanços, desafios e encaminhamentos; e

XI - Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

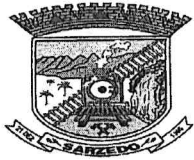
Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Coordenação/articulação municipal da Política de Alfabetização;

III - Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV - Coordenadores pedagógicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- V - Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI - Representante da Educação Especial;
- VII - Representante da Educação Integral ou do Programa Escola em Tempo Integral; e
- VIII - Outros profissionais ou instituições convidadas, sempre que a pauta justificar sua participação.

Parágrafo único. Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância, sem necessidade de nova designação para cada ausência isolada.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por ato da Prefeita (o) Municipal.

Art. 6º O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor(a) por ela designado(a).

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, no mínimo, (01) uma vez a cada trimestre;
- II - Extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as manifestações, as deliberações e os encaminhamentos.

Art. 9º A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.



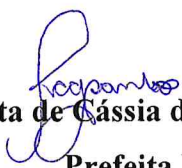
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.913/2026 e da legislação aplicável.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de setembro de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal